LEI Nº 2217, DE 29 DE AGOSTO DE 2008

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 95.450,00 (Noventa e Cinco Mil, Quatrocentos e Cinqüenta Reais), para atender as despesas oriundas do Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem, dentro da seguinte dotação:

07 – Secretaria de Desenvolvimento Social
07.04 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0019.2.091 – Programa PSB/FNAS Piso Básico Variável I – PROJOVEM
3.3.90.30.00.00.00.00.1810 – Material de Consumo R$ 45.225,00
3.3.90.36.00.00.00.00.1810 – Outros Serviços de Terceiros-P. Física.. R$ 25.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1810 – Outros Serviços de Terceiros-P.Jurídica.R$ 20.225,00
3.3.20.93.00.00.00.00.1810 – Indenizações e RestituiçõesR$ 5.000,00
TOTALR$ 95.450,00

Art.2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o excesso de arrecadação da Fonte Específica.

Excesso de Arrecadação da Fonte 1810R$ 90.450,00
Rendimentos de Aplicação da Fonte 1810 R$ 5.000,00
TOTAL R$ 95.450,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 29 de Agosto de 2008.

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal